

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PROCESSO N° 020/2023 - TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 020/2023. Dispensa de Licitação nº 015/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de material permanente.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 75 da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação com a Administração Pública), que a empresa EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estando, portanto, dita empresa apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

AUTORIZO a dispensa de licitação para fornecimento de material permanente, no valor de R\$ 43.608,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e oito reais), junto à EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.239.645/0001-20, com sede na Rua Miguel Couto, nº 203, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-273.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2023

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 38261475

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/04/2023.
EDIÇÃO 1635. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>